

**ATUAÇÃO DA COMPANHIA VALE DO RIO DOCE – CVRD  
JUNTO AS COMUNIDADES INDÍGENAS SOB INFLUÊNCIA  
DA ESTRADA DE FERRO CARAJÁS  
ESTADOS DO PARÁ E MARANHÃO**

**DIAGNÓSTICO**

- ◆ Base Institucional
- ◆ Situação Atual
- ◆ Relação CVRD/FUNAI/Comunidades Indígenas
- ◆ Índios Guajá – Vítimas do Desenvolvimento Regional

**PROPOSIÇÃO**

- ◆ Programas
- ◆ Subprogramas
- ◆ Considerações Finais

**PROPOSTA  
E  
ANEXOS**

Elaborador por:  
**Dinarte Nobre de Madeiro**

Brasília-DF, em junho de 2003.

## ÍNDICE

Apresentação	03
Base Institucional	04
Situação Atual	13
Relação CVRD/Funai/Comunidades Indígenas	26
Índios Guajá – Vítimas do Desenvolvimento Regional	28
Proposição de Trabalho	31
Considerações Finais	45

## APRESENTAÇÃO

Com atuação há mais de vinte anos junto a Comunidades Indígenas localizadas nos estados do Pará e Maranhão, a Companhia Vale do Rio Doce – CVRD, mesmo a despeito da Resolução nº 331, de 1986, já vinha amparando tais populações em parceria com a Fundação Nacional do Índio – FUNAI, via Convênio nº 059/82, de 25/06/82, cuja finalidade era apoiar e otimizar as ações de saúde, educação, atividades produtivas, demarcação e fiscalização. O desenvolvimento dessas ações exigiu avaliações específicas em determinadas Comunidades Indígenas, que, por suas complexidades, originou a formalização dos convênios nºs. 453/89, celebrado entre a CVRD, a FUNAI, a Comunidade Indígena XIKRIN e 333/90 entre a CVRD, a Funai e a Comunidade Indígena GAVIÃO.

Em que pese todos os esforços dispendidos pela CVRD em parceria com a FUNAI os objetivos inicialmente desejados não foram de todo alcançados, sobretudo na área sócio-econômica.

A CRVD, na busca permanente de resultados eficientes, levanta diagnóstico das atuais relações entre a CRVD, a FUNAI e as Comunidades Indígenas, bem como proposição de programas e projetos direcionados aos grupos indígenas XIKRIN, GAVIÃO e SURUÍ, no estado do Pará, e GUAJAJARA, GUAJÁ e URUBU-KAAPOR, no estado do Maranhão, todos sob a influência da Estrada de Ferro Carajás.

J

## I – BASE INSTITUCIONAL

Por meio da Lei nº 5.371, de 05/12/67, foi criada a Fundação Nacional do Índio – FUNAI, com a finalidade de estabelecer as diretrizes e garantir o cumprimento da Política Indigenista do Governo Federal baseada em vários princípios, dentre eles a saúde e a educação, conforme texto legal abaixo transcrito:

### Art. 1º:

**Inciso IV** – *“Promover a prestação de assistência médica-sanitária aos índios”;*

**Inciso V** – *“Promover a educação de base apropriada do índio visando a sua progressiva integração na sociedade nacional”;*

### Da Saúde:

A FUNAI há trinta e dois anos atuou diretamente junto às Comunidades Indígenas prestando assistência médica-sanitária na promoção, prevenção e recuperação da saúde do índio em todos os aspectos.

É inegável que as ações desenvolvidas pela FUNAI tiveram um período satisfatório com atendimento realizado nas comunidades indígenas através de enfermarias construídas nas aldeias equipadas com material médico-hospitalar, medicamentos e pessoal treinado e apoiado por Equipes Volantes da Saúde compostas por médicos, enfermeiros, odontólogos e laboratoristas, que realizavam atendimentos de forma programados. Também é inegável que no final dos anos

oitenta os recursos foram sendo reduzidos, dificultando, sobremaneira, a continuidade dessas ações.

Estudos equivocados e decisões meramente políticas excluiu a FUNAI da prestação de assistência médico-sanitária às comunidades indígenas e envolveu o Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, sob a égide legal abaixo relacionada:

- Lei nº 6.001, de 19/12/1973, art. 54º;
- Decreto nº 23, de 04/02/1991;
- Decreto nº 564, de 08/06/1992, que aprova o Estatuto da FUNAI, art. 2º, inciso V, do Estatuto;
- Decreto nº 1.141, de 19/05/1994, que revogou o Decreto nº 23, de 04/02/1991;
- Lei nº 8.080, de 19/09/1990;
- Decreto nº 3.156, de 27/08/1998, que definitivamente atribuiu ao Ministério da Saúde a responsabilidade pela saúde indígena cujas ações passaram a ser executadas pela FUNASA;
- Lei nº 9.836, de 23/09/1999;
- Decreto nº 4.645, de 25/03/2003, que aprova o Estatuto da FUNAI, art. 2º, inciso V, do Estatuto;

Especificamente, para atendimento às Comunidades Indígenas XIKRIN, GAVIÃO e SURUÍ, no estado do Pará, a FUNASA disponibilizou recursos através de Convênio com a Associação dos Povos Indígenas do Tocantins – APITO, cujo atendimento se estende a outras comunidades na área de jurisdição da Administração Executiva Regional da Funai em Marabá/PA, conforme demonstrativo abaixo:

- Exercício de 2000 – FUNASA/FUNAI;
- Exercício de 2001 – R\$ 1.192.227,00 – APITO;
- Exercício de 2002 – R\$ 992.766,32 – APITO;
- Exercício de 2003 – R\$ 992.766,32 – APITO (prorrogação).

No estado do Maranhão o atendimento a saúde indígena nas Comunidades GUAJAJARA (Postos Indígenas PINDARÉ e CARÚ), GUAJÁ e URUBU-KAAPOR (Aldeia Zé Gurupi) na área de jurisdição da Administração Executiva Regional da Funai em São Luís/MA, fora inicialmente realizado através da Prefeitura Municipal de Zé Doca e, atualmente com a Organização Não Governamental Instituto de Cooperação Pró-Vida, via Convênio e dados financeiros abaixo:

- Prefeitura Municipal de Zé Doca:
  - Exercício de 2000 – R\$ 927.881,90<sup>1</sup>;
  - Exercício de 2001 – R\$ 476.416,20;
  - Exercício de 2002 – R\$ 433.105,64.
- Instituto de Cooperação Pró-Vida:
  - Exercício de 2003 – R\$ 1.288.894,42<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> Incluiu recursos para saneamento básico

<sup>2</sup> Incluiu as Comunidades Indígenas de Jurisdição da Administração Executiva Regional da Funai em Imperatriz/Ma. Para atendimento aos grupos acima referidos os recursos foram aproximadamente na ordem de R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais).

## Da Educação:

Respaldada pelo inciso V, do art. 1º, a Lei nº 5.371, de 05/12/1967, a educação indígena ficou sob a responsabilidade da FUNAI e durante vinte e quatro anos atuou junto às comunidades indígenas na promoção da educação formal e no ensino bilíngüe através de professores de 1º grau e indígenas contratados. Mantinha-se nas aldeias uma estrutura razoável com a construção de escolas e material escolar necessários ao cumprimento desse princípio.

Procedimento idêntico ocorreu com a educação indígena saindo da competência da Funai e passando para o âmbito do Ministério da Educação, cujas ações passaram a ser desenvolvidas pelas Secretarias de Educação dos Estados e Municípios, conforme legislação abaixo discriminada:

- Lei nº 6.001, de 19/12/1973, Artigos nºs. 48, 49, 50 e 51;
- Decreto nº 26, de 04/02/1991;
- Portaria Interministerial nº 559, de 16/04/199, do Ministério da Justiça e do Ministério da Educação, que regulamentou a questão.
- Decreto nº 564, de 08/06/1992, que aprova o Estatuto da FUNAI, art. 2º, inciso VI, do Estatuto;
- Decreto nº 4.645, de 25/03/2003, que aprova o Estatuto da FUNAI, art. 2º, inciso VI, do Estatuto;

As ações na área de Educação foram desenvolvidas sob a ótica de casa Estado.

No Pará essas ações ficaram a cargo da Secretaria Estadual de Educação junto aos índios GAVIÃO; da Prefeitura Municipal de São Geraldo do

Araguaia junto aos índios SURUÍ; e da Prefeitura Municipal de Parauapebas, junto aos índios XIKRIN, cujas atribuições previstas são:

- Capacitação de professores;
- Construção, ampliação e reforma de escolas;
- Merenda escolar;
- Material didático;
- Pagamento de professores;
- Transporte escolar;

No estado do Maranhão as ações foram diferenciadas com atuação direta da Associação de Pais e Mestres Indígenas GUAJAJARA, do Posto Indígena PINDARÉ, em convênio com a Gerência de Desenvolvimento Humano – GDH do Governo Estadual, cujas ações se estendem às Comunidades GUAJAJARA do Posto Indígena CARÚ e da Aldeia Zé Gurupí, do grupo URUBU-KAAPOR, constante da programação abaixo discriminada:

- Capacitação de professores;
- Construção, ampliação e reforma de escolas;
- Merenda escolar;
- Material didático;
- Pagamento de professores;
- Transporte escolar;

## Do Apoio às Atividades Produtivas:

O desenvolvimento sócio-econômico das Comunidades Indígenas, inicialmente ficou sob a responsabilidade única da FUNAI. Posteriormente foram envolvidos outros órgãos do Governo Federal, exemplificando o Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como o Ministério do Desenvolvimento Agrário, porém na prática a FUNAI assume até o momento as ações de apoio às atividades produtivas junto às Comunidades Indígenas apesar da legislação em vigor abaixo discriminada:

- Lei nº 5.371, de 05/12/1967, art. 3º;
- Lei nº 6.001, de 19/12/1973, art. 2º, incisos III, IV, VII e VIII;
- Decreto nº 564, de 08/06/1992, que aprova o Estatuto da FUNAI, art. 2º, inciso VII, do Estatuto;
- Decreto nº 25, de 04/02/1991;
- Decreto nº 1.141, de 19/05/1994;
- Decreto nº 3.799, de 19/04/2001;
- Decreto nº 4.645, de 25/03/2003, que aprova o Estatuto da FUNAI, art. 2º, inciso VII, do Estatuto.

Os recursos recebidos pela FUNAI para atender essa finalidade não alcançam os objetivos desejados considerando a extensão dessas ações a nível nacional, conforme orçamento concedido nos últimos quatro anos, abaixo discriminado:

- Exercício de 2000 – R\$ 4.682.897,48;
- Exercício de 2001 – R\$ 7.996.137,00;
- Exercício de 2002 – R\$ 8.870.672,00;
- Exercício de 2003 – R\$ 8.200.000,00 (previsão).

Observa-se que as Comunidades Indígenas XIKRIN, GAVIÃO e SURUÍ no estado do Pará, GUAJAJARA, GUAJÁ e URUBU-KAAPOR, no estado do Maranhão, não são atendidas através da FUNAI pela totalidade considerando a existência dos convênios com a CVRD, mesmo porque os recursos recebidos pelas Unidades da FUNAI nos respectivos estados não são suficientes na execução das metas programadas para essas e outras comunidades nas áreas de jurisdição.

Abaixo relacionamos as parcelas recebidas por cada Unidade no período de 2000/2003:

- FUNAI/Marabá-PA:
  - Exercício de 2000 – R\$ 85.464,00;
  - Exercício de 2001 – R\$ 119.716,00;
  - Exercício de 2002 – R\$ 132.688,00;
  - Exercício de 2003 – R\$ 11.200,00 (jan/mai).
  
- FUNAI/São Luís-MA:
  - Exercício de 2000 – R\$ 101.918,01;
  - Exercício de 2001 – R\$ 91.823,16;
  - Exercício de 2002 – R\$ 179.347,94;
  - Exercício de 2003 – R\$ 40.900,00 (jan/mai).

## Da Proteção Ambiental e Fiscalização:

A questão é de suma importância para a sobrevivência das Comunidades Indígenas e tem na FUNAI como uma das ações de maior preocupação dado o envolvimento de interesses políticos e econômicos contrários à regularização e proteção das Terras Indígenas, cujas diretrizes estão sob a égide da legislação abaixo discriminada:

- Lei nº 5.371, de 05/12/1967, art. 1º, inciso I, letra "b", e inciso VII;
- Decreto nº 564, de 08/06/1992, que aprovou o Estatuto da FUNAI, art. 2º, inciso II, letra "b", inciso IX, do Estatuto;
- Lei nº 6.001, de 19/12/1973 – Estatuto do Índio;
- Decreto nº 22, de 04/02/1991;
- Decreto nº 24, de 04/02/1991;
- Decreto nº 1.141, de 19/05/1994;
- Decreto nº 1.775, de 08/01/1996;
- Decreto nº 3.799, de 19/04/2001;
- Decreto nº 4.645, de 25/03/2003, que aprovou o Estatuto da FUNAI, art. 2º, inciso II, letra "b" e inciso IX, do Estatuto.

Nesse aspecto a responsabilidade da FUNAI atinge cerca de 600 (seiscentas) Terras Indígenas com 102.286.904 milhões de hectares já regularizados representando aproximadamente 12% do território nacional, excluído 133 (cento e trinta e três) terras a serem estudadas.

É evidente que os recursos disponíveis no Órgão de Assistência (FUNAI) e o quadro de pessoal existente não oferece condições necessárias para uma efetiva proteção e fiscalização do meio-ambiente nas Terras Indígenas, exemplificando que as ações desenvolvidas nesse sentido pelas Unidades da Funai

que tem como jurisdição às terras dos Grupos Indígenas objeto desta avaliação também deixa a desejar, conforme espelhamos abaixo:

- FUNAI/Marabá-PA:
  - Exercício de 2000 – R\$ 13.801,65;
  - Exercício de 2001 – R\$ 95.282,95;
  - Exercício de 2002 – R\$ 108.089,72;
  - Exercício de 2003 – R\$ 1.940,24 (jan/mai).
  
- FUNAI/São Luís-MA:
  - Exercício de 2000 – R\$ 32.279,75;
  - Exercício de 2001 – R\$ 41.182,07;
  - Exercício de 2002 – R\$ 364.726,13;
  - Exercício de 2003 – R\$ 166.800,00 (jan/mai).

O aumento dos valores nos últimos dois anos, se deve as ações desenvolvidas na Terra Indígena ALTO TURIACÚ na retirada de madeireiros existentes na área, cuja execução teve a participação da Polícia Federal e IBAMA.

## II - SITUAÇÃO ATUAL:

### - Saúde:

Por se tratar de um órgão assistencial e indigenista, o Governo Federal deveria ter valorizado a FUNAI com vistas a dar continuidade no atendimento à saúde indígena, não só pela experiência, mas por ser uma entidade conhecedora dos problemas que diferenciam a realidade da sociedade envolvente com relação à sociedade indígena.

Por sua vez, a FUNASA, caso houvesse assumido diretamente as ações de saúde junto às Comunidades Indígenas, mesmo não tendo nenhuma experiência, teria sido mais eficiente por se tratar de um órgão governamental comprometido com as diretrizes de governo, em vez de terceirizar essas ações através de convênios com Prefeituras Municipais, ONGs e Associações Indígenas, sem o devido preparo para executar as ações de saúde junto a essas Comunidades. O resultado aí está: Insatisfações por parte dos índios; troca constante desses agentes; ocupações de estruturas montadas pelos conveniados, em função da falta de condições no atendimento e inabilidade no trato com os índios.

Focalizando as Comunidades Indígenas objeto desta avaliação, passamos a comentar a respeito do que ocorre atualmente:

- FUNAI/Marabá-PA:
- **Grupos XIKRIN/GAVIÃO/SURUÍ**

Referidos grupos estão sob a responsabilidade oficial do Convênio FUNASA/APITO, que além das dificuldades no atendimento por escassez de recursos, falta de estrutura do Sistema Único de Saúde – SUS e do próprio Convênio nas áreas, bem como questões de relacionamento entre as mencionadas comunidades, com exceção do grupo SURUÍ, os demais na prática não procuram ter acesso a APITO, recorrendo ao atendimento prestado pela CVRD no Hospital de Carajás e na rede hospitalar das cidades de Marabá e Belém no estado do Pará. Na verdade os grupos XIKRIN e GAVIÃO são, de certa forma, privilegiados na de área saúde no que diz respeito ao atendimento curativo, no entanto não existe nenhuma ação quanto à prevenção.

Por força dos Convênios existentes entre os dois grupos, a CVRD repassa recursos mensalmente para cobrir despesas com a aquisição de medicamentos e outros afetos a questão de saúde através da Atividade Custeio, que na verdade não especifica efetivamente as ações nessa área.

Deixamos de demonstrar pontos importantes em termos quantitativos, bem como avaliação dos resultados, por não termos tido acesso às informações que deveriam ter sido fornecidas pela CVRD.

- FUNAI/São Luís-MA:
  - **Grupos GUAJAJARA/GUAJÁ/URUBU-KAAPOR**

Têm sido desastroso as parcerias que a FUNASA estabeleceu por meio de convênios no Estado do Maranhão no atendimento a saúde indígena. Com exceção dos Pólos Base de Grajaú e Coquinho (Aldeia) os demais tem sido problemas.

Especificando a situação dos grupos em referências não tem sido diferente. Com a Prefeitura Municipal de Zé Doca a execução das ações de saúde já não eram satisfatórias e a situação piorou em função de conflitos por interesses econômicos envolvendo aquela Prefeitura e a ONG Pró-Vida que desejava ser detentora do Convênio, diante do mau atendimento reclamado pelos índios.

O que seria uma atividade assistencial de saúde, gerou, no nosso entendimento, disputa de interesses que culminou com a efetiva contratação dos serviços da Pró-Vida, através de convênio com a FUNASA.

Permanece inalterado o quadro de insatisfação por parte das Comunidades Indígenas em função do atendimento prestado atualmente.



**- Educação:**

Considerando a situação da educação na área rural não é difícil estabelecer uma avaliação com relação às Comunidades Indígenas.

Desfeita a estrutura na área de educação que existia nas áreas indígenas quando da responsabilidade direta da FUNAI, que já se considerava deficiente por se tratar de uma ação junto a povos diferenciados onde exigia um ensino que pudesse haver um equilíbrio entre a língua materna e a da sociedade nacional, além das dificuldades de acesso às terras indígenas e a adaptação do pessoal nas aldeias, a situação se agravou diante das mesmas conseqüências advindas da questão de saúde.

No estado do Pará, a Secretaria de Educação e as Prefeituras Municipais de São Geraldo do Araguaia e Parauapebas têm, dentro de suas possibilidades e limitações, realizado atividades educacionais e estruturais com muita deficiência.

As comunidades indígenas XIKRIN, GAVIÃO e SURUÍ se ressentem de escolas adequadas a realidade local, de falta de professores, de equipamentos, de merenda e material escolar, e principalmente de um ensino que mantenha os jovens indígenas em suas aldeias até o nível de 2º grau, evitando o êxodo da grande maioria à busca de melhores condições de ensino nas cidades próximas. A escola construída pela Secretaria Estadual de Educação na Comunidade XIKRIN recebe

recursos da CRVD para manutenção, sem o que seu funcionamento estaria comprometido.

O mesmo ocorre no estado do Maranhão, talvez até em maior proporção dado que a execução está a cargo de uma Associação Indígena como coordenação quando sabemos não haver parâmetros com relação à legislação que ordena o ensino brasileiro diante da realidade indígena. As dificuldades e as necessidades exigidas pelas comunidades indígenas são as mesmas, em que pese as diferentes condições de interação com a sociedade nacional entre os grupos indígenas.

Atualmente a execução dessas atividades obedece a uma linha de ação, onde a FUNAI atua apenas em apoio aos estudantes índios fora das aldeias. Com um orçamento previsto para o corrente exercício na ordem de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) a Fundação procura dentro do possível minimizar as dificuldades encontradas por esses estudantes a nível nacional, inclusive aqueles que chegam ao estágio do 3º grau.

As demais ações e que são direcionadas às Comunidades Indígenas em todos os seus aspectos, ficam a cargo das Secretarias de Estaduais e Municipais de Educação que, em suas programações anuais apresentam projetos (construção, reforma e ampliação de escolas, material e merenda escolar, transporte, treinamento de professores, etc), que são encaminhados ao Ministério da Educação, os quais são analisados pelos setores específicos para aprovação ou não. Evidentemente

que esses projetos dependem e muito do interesse dos dirigentes estaduais e municipais com relação aos grupos indígenas que se somam aos habitantes do Estado e do Município.

Este processo é difícil de entendimento por parte das Comunidades Indígenas que anteriormente procuravam seus interesses apenas junto a FUNAI. Hoje são envolvidas por uma engrenagem extremamente complicada e de pouca eficácia na sua execução. Consegue-se identificar em determinado agente uma ação de sua responsabilidade, mas que necessariamente depende de outro agente, e na aplicação dos recursos destinados à educação indígena a divisão é tamanha que se torna difícil realizarmos o levantamento real dos valores previstos para cada situação, a não ser um minucioso trabalho junto ao Ministério da Educação e demais setores envolvidos.

Como foge do controle do Órgão Indigenista essas ações são executadas diretamente pelos agentes em referência, procurando a FUNAI acompanhar de maneira incipiente, porém sempre que algumas dessas ações não alcançam o desejado, a Fundação é procurada para dar solução ou encaminhamento a questão.

- **Apoio às Atividades Produtivas:**

A situação como está necessita de ser altamente avaliada e ordenada. Tudo se copia, tudo se planta, às vezes culturas de total desconhecimento das comunidades indígenas e que evidentemente não faz parte da própria alimentação do grupo. A FUNAI com poucos recursos procura distribuir com igualdade, mas não é suficiente e nem sempre funciona; os Governos Estaduais querendo mostrar atenção aos índios aprova pequenos projetos sem nenhum critério a não ser político; ONGs são criadas a todo instante e como instrumento de trabalho "hastem" a bandeira de defesa dos índios e implantam atividades nas áreas indígenas que nunca tem resultados efetivos e no final o problema é transferido para a FUNAI.

Os grupos XIKRIN, GAVIÃO e SURUÍ estão com vários projetos em execução. Alguns com esforço enorme dos servidores da FUNAI e assimilados pelos índios estão em andamento e de certa forma com resultados razoáveis, outros começam e em pouco tempo se comprova que não são adequados ao grupo interessado.

Recursos não têm faltado a esses projetos, que são oriundos dos convênios com a CVRD, mas resultados previamente programados, com algumas exceções, raramente têm sido mostrado. No entanto acreditamos que há grandes possibilidades de se alterar o atual processo, utilizando mão-de-obra especializada, assimilando os conhecimentos dos grupos indígenas na questão e se promover

avaliação e ordenação desses projetos procurando explorar culturas que sejam de aceitação dos índios e com viabilidade comercial, com acompanhamento intensivo de técnicos nas áreas.

Os índios XIKRIN superaram a fase de comercialização ilegal de madeira em suas terras e que hoje consideram assunto do passado. Atualmente, buscam novas alternativas, mas de forma equilibrada por meio de uma ação que leve a eles conscientização do melhor e dentro de sua realidade, cujo trabalho deve ser permanentemente participativo e atuante pelos agentes que desejam realmente ajudar os índios XIKRIN, bem como os demais grupos que fazem parte desta avaliação.

No estado do Maranhão, com exceção do grupo GUAJÁ, em função do estágio de contato com a sociedade nacional, os GUAJAJARA e os URUBU-KAAPOR estão no mesmo processo de implantação desordenada de várias atividades na área produtiva, inclusive algumas ilegais, com a participação clandestina de pessoas de comportamento duvidoso.

É evidente que perseguindo a sistemática anteriormente abordada com certeza poderão modificar para melhor o sistema atualmente utilizado.

- **Proteção Ambiental e Fiscalização:**

**1 – Situação Fundiária – Estado do Pará**

1.1 – Terra Indígena XIKRIN do Rio Catete

1.1.1 – Grupo Indígena

- XIKRIN.

1.1.2 – Município

- Marabá/PA.

1.1.3 – Superfície

- 439.150,5452 ha.

1.1.4 – Regularização Fundiária

- Demarcada, homologada (Decreto nº 384/91), registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Marabá/PA e no Serviço de Patrimônio da União (SPU).

1.2 – Terra Indígena Mãe Maria

1.2.1 – Grupo Indígena

- GAVIÃO.

1.2.2 – Município

- São Geraldo do Araguaia.

1.2.3 – Superfície

- 62.488,4516 ha.

1.2.4 – Regularização Fundiária

- Demarcada, homologada (Decreto nº 93.148/86), registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Marabá/PA e no Serviço de Patrimônio da União (SPU).

### 1.3– Terra Indígena Sororó

#### 1.3.1 – Grupo Indígena

- SURUÍ. *ALICOMAR – TUPÁ-SORORÓ*

#### 1.3.2 – Município

- Brejo Grande do Araguaia.

#### 1.3.3 – Superfície

- 26.257 ha.

#### 1.3.4 – Regularização Fundiária

- Demarcada, homologada (Decreto nº 88.648/83), registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de São João do Araguaia/PA e no Serviço de Patrimônio da União (SPU). Encontra-se em tramitação o Processo de ampliação da área.

## 2 – Situação Fundiária – Estado do Maranhão

### 2.1 – Terra Indígena PINDARÉ

#### 2.1.1 – Grupo Indígena

- GUAJAJARA.

#### 2.1.2 – Município

- Bom Jardim/MA.

#### 2.1.3 – Superfície

- 15.002 ha.

#### 2.1.4 – Regularização Fundiária

- Demarcada, homologada (Decreto nº 87.846/82), registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Santa Inês/MA e no Serviço de Patrimônio da União (SPU).

### 2.2 – Terra Indígena CARÚ

#### 2.2.1 – Grupo Indígena

- GUAJAJARA e GUAJÁ.

#### 2.2.2 – Município

- Bom Jardim/MA.

#### 2.2.3 – Superfície

- 172.667ha.

#### 2.2.4 – Regularização Fundiária

- Demarcada, homologada (Decreto nº 87.843/82), registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Santa Inês/MA e no SPU.

## 2.3 – Terra Indígena ALTO TURIACÚ

### 2.3.1 – Grupo Indígena

- URUBU-KAAPOR.

### 2.3.2– Município

▪ Zé Doca, Centro do Guilherme, Centro Novo, Paragominas, Araguanã e Maranhãozinho/MA.

### 2.3.3 – Superfície

- 530.525ha.

### 2.3.4 – Regularização Fundiária

▪ Demarcada, homologada (Decreto nº 88.002/82), registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Penalva/MA e no SPU.

## 2.4 – Terra Indígena AWÁ

### 2.4.1 – Grupo Indígena

- GUAJÁ.

### 2.4.2– Município

- Carutapera, Bom Jardim e Zé Doca/MA.

### 2.4.3 – Superfície

- 118.000ha.

### 2.4.4 – Regularização Fundiária

- Demarcada. Processo de homologação em tramitação.

Como se pode observar a situação fundiária desses grupos é privilegiada quanto à regularização, não obstante carece de ações para a

preservação do meio-ambiente e fiscalização dos limites, cujas ações deve ter preferencialmente a participação das comunidades indígenas, bem como no processo de aviventação.

Nas terras indígenas no estado do Pará há de certa forma respeito por parte dos não-índios que residem nas proximidades, o que não ocorre no estado do Maranhão, cujas terras indígenas têm sido objetos de invasão para exploração ilegal de várias atividades, como: retirada de madeira, caça e pesca, plantio de culturas diversas em especial o arroz e a exploração da pecuária.

A fragilidade de fiscalização é notória em que pese várias ações desenvolvidas pela FUNAI com a participação da Polícia Federal e do IBAMA.

Deve-se salientar, que, a área mais frágil é a Terra Indígena AWÁ, por se tratar de índios de contato recente e de grupos ainda isolados, cuja área foi recentemente demarcada com recursos provenientes do Acordo de Cooperação nº 001/2002 entre a CVRD/FUNAI, no qual a Empresa repassou à FUNAI o valor de R\$ 246.004,43 (duzentos e quarenta e seis mil, e quatro reais e quarenta e três centavos).

### III – RELAÇÃO CVRD/FUNAI/COMUNIDADES INDÍGENAS:

O que poderia ser uma ação integrada com resultados eficientes, a relação entre a CVRD, a FUNAI e as Comunidades Indígenas, tem gerado conflitos de interesses meramente antagônicos, mas que visam o mesmo objetivo.

A FUNAI tem a base legal e a experiência, mas sem recursos humanos e financeiros suficientes a torna relativamente incapaz de cumprir seu papel totalmente. Evidentemente existiram fases que, prestigiada por vários governos, exerceu efetivamente sua função de prestar assistência, proteção e garantia das terras indígenas, num trabalho que orgulhava seus funcionários e assegurava o respeito das Comunidades Indígenas.

A CVRD tem os recursos financeiros, tem um compromisso e uma grande vontade de acertar, mas, em função de seus objetivos e diretrizes para a qual foi criada não tem e nem tem o dever de ter a experiência e a habilidade necessárias para atuar diretamente na questão indígena, motivo pelo qual em alguns momentos a tornam refém de pressões por parte de alguns grupos indígenas, e no afã de solucionar impasses finda aceitando exigências que na verdade não gera soluções reais com vistas ao futuro.

As Comunidades Indígenas por sua vez, diante da fragilidade da FUNAI e do espaço de negociação que conseguiram com a CVRD, vão formulando pedidos que envolvem recursos que a FUNAI não pode dispor, mas a CVRD dispõe.

Nesse conceito, atendidas em suas reivindicações, esses grupos indígenas se sentem satisfeitos, mas enganosamente desperdiçando recursos que poderiam ser melhor aplicados visando o desenvolvimento sócio-econômico de cada grupo.

Recursos continuam sendo liberados de forma a atender ações definidas e as de momento, e de acordo com o resultado de cada negociação vai se formando uma cadeia de conflitos que tornam cada vez mais frágil o relacionamento da CVRD, FUNAI e Comunidades Indígenas.

Para que essa relação seja efetivamente harmoniosa, eficaz e respeitosa é necessário que se busque, dentro dos princípios que norteiam esta avaliação e propostas de trabalho, uma ampla discussão com todos os setores envolvidos e principalmente com as Comunidades Indígenas de forma transparente visando estabelecermos uma única linha de ação.

## IV – ÍNDIOS GUAJÁ – VÍTIMAS DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (ESTADO DO MARANHÃO)

Dos grupos indígenas sob a influência da Estrada de Ferro Carajás, os índios GUAJÁ são as maiores vítimas do processo atual. Povo de contato recente, pois 30 (trinta) anos não se estabelece um relacionamento e um conhecimento real com a sociedade envolvente. Imaginem a situação dos grupos que ainda estão isolados .

A Estrada de Ferro Carajás passa cerca de 600 (seiscentos) metros dos limites da Terra Indígena CARÚ nas proximidades das aldeias Tiracambu e Awá, cujos índios ainda se ressentem de um contato que até o momento não trouxe tranqüilidade para a Comunidade AWÁ. Essas aldeias estão localizadas na área acima referida de usufruto exclusivo dos índios GUAJAJARA, portanto fora de suas terras originárias. A aldeia Guajá está na Terra Indígena ALTO TURIAÇÚ dos índios URUBU-KAAPOR e a aldeia Juruti a única localizada na Terra Indígena AWÁ, recentemente demarcada.

Porém, em situação mais conflitante estão os grupos isolados e que perambulam nos limites da Terra Indígena ARARIBÓIA pertencente aos índios GUAJAJARA.

A dívida com os índios GUAJÁ é inegável. Com terras recentemente definidas, mas contrariadas por interesses políticos e econômicos regionais; recursos alocados pela CVRD para prestação de assistência e que não foram devidamente aplicados; ocupando terras pertencentes a outros grupos indígenas que os tornam dependentes de interesses diferenciados; e por fim da perseguição da sociedade envolvente que os cercam sob o pretexto de serem considerados hostis ao convívio regional.

Relatório elaborado por MÉRCIO PEREIRA GOMES, Antropólogo e JOSÉ CARLOS MEIRELLES, Sertanista, no exercício de 2002, ambos conhecedores da real situação dos índios GUAJÁ, identificou a realidade dos problemas existentes e propôs alternativas emergenciais e a curto prazo. Com urgência salientou a demarcação da Terra Indígena AWÁ, que já foi efetivada e a necessidade de se estabelecer um plano de ação para possíveis contatos com os grupos isolados e estudar as possibilidades de transferi-los para suas terras de origem, isto é, a Terra Indígena AWÁ. Como ilustração e permissão do Antropólogo MÉRCIO PEREIRA GOMES, anexamos referido relatório o qual já foi encaminhado a CVRD.

Portanto, recomendamos que seja adotada ação imediata com vistas a buscarmos soluções para inclusão nas proposições apresentadas neste trabalho por meio de uma equipe capaz de proceder investigação sobre as reais condições a que estão submetidos, conduzida e chefiada por elementos da Coordenação-Geral de Índios Isolados da FUNAI, cujo apoio financeiro e operacional seja em parceria com

a CVRD. Com esse objetivo solicitamos a área competente da FUNAI que tem a frente o ilustre sertanista SIDNEY POSSUELO o qual apresentou proposta de ação e estimativa de recursos que anexamos ao nosso trabalho.

Salientamos que em caso de aprovação pela CVRD da proposta em questão, recursos deverão ser repassados à FUNAI via Acordo de Cooperação com vistas ter início às ações através da Coordenação Geral de Índios Isolados daquela Fundação.



## V – PROPOSIÇÃO DE TRABALHO:

### 1. Programa de Ação:

Desencadear ações coordenadas nas áreas de saúde, educação, atividades produtivas, proteção ambiental e fiscalização de limites, de acordo com critérios que permitam, a um só tempo, a melhoria das condições de vida de cada comunidade indígena, segundo suas aspirações, aliada à preservação da identidade cultural e do modo de vida, objetivando:

- 1.1 - Equilibrar as relações econômicas e culturais entre a comunidade indígena e a sociedade nacional;
- 1.2 - Garantir o usufruto exclusivo da área demarcada aos índios;
- 1.3 - Melhorar as condições de vida segundo as aspirações dos próprios índios;
- 1.4 - Ampliar a compreensão dos mesmos acerca da realidade sócio-política brasileira..

Com esses objetivos elaboramos a programação que apresentamos a seguir, a ser inicialmente discutida exaustivamente com as lideranças indígenas com a finalidade de termos aprovação, e conseqüentemente da CVRD, a ser executada paralelamente nas comunidades indígenas sob a influência da Estrada de Ferro Carajás, respectivamente nos estados do Pará e Maranhão.

## 2. Programa Vale do Tocantins – Estado do Pará (à discutir)

### Programa PINDARÉ/CARÚ – Estado do Maranhão (à discutir)

Com a finalidade de facilitar a coordenação, o acompanhamento e avaliação das atividades a serem desenvolvidas nos Programas, distribuimos em áreas de ação:

- 2.1 - Subprograma de Saúde;
- 2.2 - Subprograma de Educação;
- 2.3 - Subprograma de Atividades Produtivas;
- 2.4 - Subprograma de Proteção Ambiental e Fiscalização dos Limites;
- 2.5 - Subprograma de Documentação e Memória;
- 2.6 - Subprograma de Obras e Infra-estrutura;
- 2.7 - Subprograma Técnico-Administrativo;

## 3. Subprograma de Saúde

### 3.1 – Objetivos:

- 3.1.1. - Propiciar a melhoria das condições gerais de saúde e bem-estar das comunidades indígenas por meio de ações coordenadas no campo da medicina preventiva;
- 3.1.2. - Construir enfermarias e equipa-las, atendendo as peculiaridades da população indígena atingida;



- 3.1.3. - Integrar as ações de saúde preventiva com as atividades educacionais;
- 3.1.4. - Reduzir o tratamento medicamentoso, privilegiando as formas naturais de cura e ampliando o conhecimento dos índios nesse sentido;
- 3.1.5. - Promover ações e conscientização relativas ao saneamento básico das aldeias;
- 3.1.6. - Buscar a integração harmoniosa entre a medicina ocidental e a medicina tradicional, em ênfase para a relação enfermagem/Pajé;
- 3.1.7. - Capacitação, em todos os níveis, de mão-de-obra especializada.
- 3.1.8. - Oferecer condições de atendimento especializado em hospitais e clínicas mediante elaboração de Convênios.

### 3.2 – Metas Físicas:

- 3.2.1. – Contratação de médicos, enfermeiras, odontólogos, laboratoristas e auxiliares de enfermagem;
- 3.2.2. – Aquisição de equipamentos para enfermarias;
- 3.2.3. – Aquisição periódica de medicamentos;
- 3.2.4. – Visitas periódicas da Equipe Médica às aldeias;
- 3.2.5. – Convênios com hospitais e clínicas especializadas;
- 3.2.6. – atendimentos emergenciais;
- 3.2.7. – Treinamento e capacitação do pessoal contratado;
- 3.2.8. – Programa de imunização das aldeias;
- 3.2.9 – Aquisição de equipamentos para as residências das enfermarias;

### 3.3 – Diretrizes:

- 3.3.1. – Deverá ser construído em cada aldeia uma enfermaria-residência;
- 3.3.2. – Manter em cada aldeia uma enfermeira de nível superior e uma auxiliar de enfermagem, estabelecendo escala para folgas de campo;
- 3.3.3. – As enfermeiras deverão estar preparadas para realizar leitura de lâmina de pesquisa de plasmódios;
- 3.3.4. – A capacitação do pessoal contratado incluirá ainda o preparo necessário para o convívio harmonioso com a Comunidade Indígena e o respeito às suas práticas medicinais próprias;
- 3.3.5. – A prática da medicina estará voltada para a diminuição de dependência de medicamentos e valorização de processos alternativos de cura com a utilização de produtos nativos ou cultivados pelos índios;
- 3.3.6. – Dar-se-á prioridade ao tratamento na aldeia, só ocorrendo remoção de pacientes em casos emergenciais;
- 3.3.7. – Introduzir, lentamente e gradativamente, de acordo com a comunidade, ações de educação sanitária;
- 3.3.8. – Realizar periodicamente trabalho de restauração e prevenção de cárie dentária, sua recuperação e se necessários à implantação de próteses.;
- 3.3.9 – Dar assistência priorizada à gestante e a criança, de acordo com metodologia do Programa Nacional com possíveis adaptações às condições culturais da população;

3.3.10 – Pesquisar a dieta tradicional do grupo a fim de detectar possíveis deficiências nutricionais e, caso necessário, propor uma suplementação alimentar;

3.3.11 – Prevenção à Leishmaniose, à Tuberculose e diagnóstico e tratamento de parasitoses intestinais;

3.3.12 – Imunização, controle e erradicação da malária;

3.3.13 – Implantar sistema de informações para obtenção de censo demográfico, cujas informações serão registradas em livro próprio e abrir prontuários para todos os membros da comunidade.

#### 4. Subprograma de Educação

##### 4.1 – Objetivos:

O Subprograma de Educação tem como objetivo geral a implantação de um sistema de educação formal e informal que atenda às aspirações das comunidades indígenas, que valorize sua cultura, sua língua e que os prepare para a convivência harmoniosa com a sociedade nacional, conforme especificado abaixo:

4.1.1. – Capacitar, treinar e reciclar o pessoal envolvido com as atividades educacionais, de cursos, encontros, seminários e outras formas de treinamento;

4.1.2. – Promover, além do ensino formal específico da escola, modalidades educativas não formais, tais como o artesanato, corte e costura e noções básicas de saúde, higiene e saneamento;

4.1.3. – Elaborar e produzir material didático especializado e característico da comunidade indígena, incentivando para tanto a participação direta do aluno;

4.1.4 – Estabelecer um programa de estudos e pesquisas na área de lingüística e geografia com suas aplicações voltadas para as atividades educacionais;

4.1.5 – Organizar um corpo técnico e administrativo que garanta a aplicação, acompanhamento, assessoria e avaliação contínua das atividades previstas neste subprograma.

#### 4.2 – Diretrizes:

4.2.1. – A Escola deve ser por excelência, o espaço cultural do grupo para seu fortalecimento como povo, preservando e valorizando sua língua, seus costumes, suas festas e tradições, preparando-os, dessa forma, para o convívio com a sociedade nacional com autonomia. (Programa PARAKANÃ);

4.2.2. – Alfabetizar, na língua materna, e em paralelo ao português, o maior número de indígenas interessados no processo;

4.2.3. – Capacitar os recursos humanos envolvidos;



- 4.2.4 – Preparar monitores indígenas para acompanhar as atividades educacionais e preparar material didático;
- 4.2.5 – Utilizar recursos diversificados para garantir a plena execução do projeto educacional;
- 4.2.6 – Proporcionar treinamento em atividades de economia doméstica e incentivar cuidados gerais de asseio e limpeza da habitação;
- 4.2.7 – Estimular os alunos a participarem das atividades de alfabetização na elaboração do material didático, levando-se em consideração os hábitos culturais, com a confecção do artesanato, atividades de lazer, danças, festas e cantos, com a participação dos membros mais idosos da comunidade;

#### 4.3 – Metas Físicas:

- 4.3.1. – Contratação de professores;
- 4.3.2.– Capacitação dos professores no ensino bilíngüe;
- 4.3.3. – Realização de pesquisa lingüística;
- 4.3.4 – Aquisição de equipamentos para as escolas;
- 4.3.5 – Aquisição de equipamentos para as residências dos professores;
- 4.3.6 – Construção de escolas;
- 4.3.7 – Aquisição de material didático-pedagógico;
- 4.3.8 – Supervisão e acompanhamento das atividades educacionais.

## 5. Subprograma de Atividades Produtivas

### 5.1 – Objetivos:

Tem como objetivo incentivar a produção econômica das comunidades indígenas, de modo a permitir a realização de um excedente a ser comercializado, cuja produção “extra” não se confundirá e sem competirá com a produção para consumo interno, a fim de não comprometer as ações de subsistência de cada grupo. Nesse sentido, propõem-se as seguintes diretrizes:

5.1.1. – Incentivo ao extrativismo em particular a coleta de castanha-do-Pará, o açaí e o cupuaçu;

5.1.2.– Valorizar a confecção do artesanato levando-se em conta a necessidade de se evitar o abate de espécies em extinção e promover estudos para o manejo dessas espécies;

5.1.3. – Dar ênfase à agricultura no estímulo ao plantio de mandioca, banana, cará, arroz e outros praticados pelas comunidades indígenas, introduzindo sistematicamente outras culturas para melhora a economia interna;

5.1.4 – Estimular a criação de animais bovinos, suínos, ovinos e caprinos com vistas à comercialização e melhoria na alimentação dos indígenas;

## 5.2 – Metas Físicas:

- 5.2.1. – Contração de pessoal especializado;
- 5.2.2. – Capacitação de mão-de-obra contratada;
- 5.2.3. – Aquisição de insumos agrícolas e para Extrativismo;
- 5.2.4 – Construção de casas de farinha;
- 5.2.5 – Aquisição de implementos para casas de farinha;
- 5.2.6 – Aquisição de implementos agrícolas;
- 5.2.7 – Instalação de infra-estrutura para armazenamento da produção agrícola;
- 5.2.8 – Aquisição de vacinas e medicamento necessários aos rebanhos existentes nas comunidades indígenas;
- 5.2.9 – Manutenção de implementos, máquinas e viaturas.

## 6. Subprograma de Proteção Ambiental e Fiscalização dos Limites

### 6.1 – Objetivos:

- 6.1.1. – Garantir o usufruto exclusivo das terras indígenas aos índios;
- 6.1.2.– Impedir invasões de caráter permanente ou temporário no interior das mesmas;

6.1.3.– Conscientizar a população envolvente sobre a necessidade de manter a integridade da terra indígena;

6.1.4 – Permitir as comunidades indígenas à tranqüilidade necessária para desenvolver suas atividades tradicionais e aquelas previstas no(s) Programa(s).

## 6.2 – Diretrizes:

6.2.1. – Conscientizar as comunidades indígenas da necessidade de assumirem a fiscalização dos limites das terras indígenas, objetivando, assim, evitar invasões e depredação ao meio-ambiente, em conjunto com equipes da FUNAI;

6.2.2. – Manter programação de atividades de fiscalização de forma periódica, sempre com a participação de indígenas;

6.2.3. – Elaborar projetos de proteção ao meio-ambiente das terras indígenas buscando parcerias com Órgãos Federais, Estaduais e entidades ligadas à questão;

## 6.2 – Metas Físicas:

6.2.1. – Contração de pessoal especializado;

6.2.2. – Capacitação de pessoal contratado;

6.2.3. – Aquisição de viaturas, barcos e equipamentos necessários às atividades de fiscalização;

6.2.4 – Construção de Postos de Vigilância em pontos estratégicos;

## 7. Subprograma de Documentação e Memória

### 7.1 – Objetivos:

7.1.1. – Documentar e recuperar a memória dos grupos indígenas objetos deste(s) Programa(s), reunindo interna e externamente todos os documentos e material etnográfico já produzidos e existentes, promovendo a divulgação, por meio de publicações e audiovisuais, nas comunidades indígenas e fora delas;

7.1.2.– Propiciar meios para assegurar a continuidade das práticas culturais e resgatar outras manifestações atualmente não praticadas com vistas à manutenção de sua identidade étnica;

### 7.2 – Diretrizes:

7.2.1. – Contratar assessoria especializada para programar e executar as atividades desses subprogramas.

## 8. Subprograma de Obras e infra-estrutura

### 8.1 – Objetivos:

8.1.1. – Coordenar e fiscalizar todas as atividades relacionadas com as obras previstas neste(s) Programa(s);

### 8.2 – Diretrizes:

8.2.1. – Planejar de acordo com a realidade de cada comunidade indígena o tipo de obra a ser construída nas aldeias;

8.2.2 – Propor a aquisição de materiais e equipamentos adequados para construção e instalação das obras.

### 8.3 – Metas Físicas

8.3.1. – Contratação de pessoal especializado;

8.3.2 – Aquisição de viaturas e barcos de acordo com a realidade de cada área, com vistas ao transporte de materiais e equipamentos para as aldeias;

8.3.3 – Realizações de viagens às áreas devidamente programadas para acompanhamento das obras.

## 9. Subprograma Técnico-Administrativo

### 9.1 – Objetivos:

9.1.1. – O Subprograma tem a finalidade de gerenciar e promover o acompanhamento do(s) Programa(s), devendo proceder a compatibilização de todas as ações previstas nos demais Subprogramas;

9.1.2. – Realizar avaliações periódicas e montar programações anuais com base nas avaliações procedidas nas áreas indígenas.

### 9.2 – Diretrizes:

9.2.1. – O acompanhamento, avaliação e fiscalização do(s) Programa(s) será realizado por um Conselho Consultivo;

9.2.2. – A gerência do(s) Programa(s) será exercida pela FUNAI, necessariamente por meio de um servidor daquele órgão, que não poderá ser membro do Conselho Consultivo;

7 9.2.3. – O(s) Programa(s) terá um Coordenador Técnico a ser designado pela CVRD, que exercerá a coordenação das ações da empresa junto a FUNAI e Comunidades Indígenas.

### 9.3 – Metas Físicas

9.3.1. – Contratação de pessoal especializado;

9.3.2. – Aquisição de viaturas e equipamentos inerentes às atividades;

9.3.3. – Realizações de viagens trimestrais de acompanhamento.

9.3.4. – Reuniões anuais de avaliação e programação das atividades para o ano seguinte.

*J*

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os Grupos Indígenas XIKRIN, GAVIÃO e SURUÍ, no estado do Pará, e GUAJAJARA, GUAJÁ e URUBU-KAAPOR, no estado do Maranhão, todos sob a influência da Estrada de Ferro Carajás, são assistidos com recursos oriundos da CVRD, por meio de convênios com Associações Indígenas e a FUNAI. Em que pese o volume de recursos da CVRD estar acima das previsões orçamentárias do Órgão Indigenista pra essa finalidade, os objetivos desejados não foram alcançados quanto ao desenvolvimento socioeconômico desses grupos.

Ao longo dos anos os recursos já aplicados, principalmente nas Comunidades Indígenas do estado do Pará, bem ordenados, teriam resultados compensadores, mas o envolvimento com valores externos dificultou a execução das ações realmente assistenciais que resultou, na maioria, em ações paternalistas e ou individuais.

Preocupada com essa falta de ordenamento e de resultados concretos a CVRD busca, mais uma vez, avaliar essas ações, diagnosticar e percorrer um novo caminho objetivando cumprir de forma racional seus compromissos com os referidos grupos indígenas propiciando metas e ações que visem o equilíbrio social interno, a preservação do meio-ambiente e das terras indígenas e a crescente auto-suficiência em relação à população envolvente.

Não será fácil alterar de forma imediata o sistema que vem funcionando entre os índios XIKRIN e GAVIÃO, em função de que foram durante muitos anos vítimas do processo em que vivem. Para que pudéssemos ter uma linha de ação procuramos buscar experiências junto a outras Comunidades Indígenas que de certa forma foram também vitimadas por ações erradas e maldosas impostas pela sociedade nacional, como por exemplo, citamos os grupos WAIMIRI-ATROARI, no Amazonas, e PARAKANÃ, no Pará.

Ambos são assistidos por Programas indiscutivelmente satisfatórios, que recuperou a vida desses índios na forma elementar quanto ao desenvolvimento socioeconômico, ambiental e acima de tudo ao amor próprio que fora destruído por ações a eles impostas.

Conhecendo os dois Programas e seus objetivos, e com a permissão que obtivemos e estimulados pelos resultados alcançados que tivemos oportunidade de acompanhar durante os longos anos dedicados a causa indígena, não houve dúvida de seguir os mesmos objetivos que são perfeitos e desejáveis para qualquer grupo indígena, mas que nada tem haver com a realidade de cada grupo, principalmente na execução do(s) Programa(s) que estamos propondo.

Apesar da fragilidade e dos problemas que envolviam os índios WAIMIRI-ATROARI e PARAKANÃ, não foi fácil a implantação desses Programas. Não havia vícios, tampouco recursos que pudesse trazer complicações internas, mas sofrimento, morte, perseguições, e invasões de seus territórios, e para que

houvesse um trabalho de convencimento entre os índios foi necessária muita paciência, avaliações, discussões e reuniões constantes com as lideranças indígenas. No caso do Programa WAIMIRI-ATROARI, foi idealizado em 06 (seis) meses por um Grupo de Trabalho composto por 10 (dez) membros e mais 10 (dez) colaboradores entre os quais 08 (oito) índios, com a participação ativa dos índios na própria área indígena.

Nosso trabalho foi elaborado no período de 04 (quatro) meses, através da minha pessoa, contando com a colaboração espontânea de ex-colegas da FUNAI que trabalham na FUNASA e amizades de pessoas que atuam na área de educação, além de nossos conhecimentos com a questão e apoio da FUNAI. Recebi convites de todas as Comunidades Indígenas para visitá-las o que muito contribuiria pra melhor elucidar nossa visão, porém não nos foi permitido pelos setores envolvidos, a não ser os próprios índios, mas com certeza estamos contribuindo de forma a adequar a situação atual a diretrizes que desenvolva ações mais eficientes.

E o que temos mais a lamentar é a falta de informações que a CVRD deveria prestar para melhor encaminhamento deste trabalho, até porque pela Cláusula Terceira – Obrigações da CRVD, item 3.1, constante do Contrato CVRD nº 01022/2003, se constitui obrigação da referida Companhia, no entanto setores descentralizados da CVRD não atenderam nossas solicitações feitas oficialmente e sem respostas.

Enfim, em todo esse processo a FUNAI foi quem gerenciou inicialmente todos os recursos advindos de convênios com a CVRD, permanecendo atualmente apenas o Convênio que assiste os índios do estado do Maranhão, ou seja, os grupos GUAJAJARA, GUAJÁ e URUBU-KAAPOR de influência deste trabalho, cujo Convênio foi reativado no exercício de 2002, no valor de R\$ 365.347,50 (trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Segundo dados fornecidos pela FUNAI/BSB só para assistir os índios GUAJÁ, cerca de 260 (duzentos e sessenta), ainda vivendo em situação de problemas pelo recente contato com a sociedade envolvente, a CVRD, por meio do Convênio com a Associação Indígena AWA, liberou para o exercício de 2001 o valor de R\$ 946.587,35 (novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) e no período de Jan/Mar/2002, a importância de R\$ 125.600,00 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos reais), de cuja Associação participava índios GUAJÁ que não tem nenhum entendimento sobre a questão. Essa situação foi e continua sendo objeto de investigação por solicitação da Funai e da CVRD.

Quanto aos Grupos Indígenas XIKRIN e GAVIÃO, os convênios com a CVRD tem sido efetivados com as Associações Indígenas BEP NOI (XIKRIN), GAVIÃO KYIKATÊJÊ (GAVIÃO) e GAVIÃO Parkatêjê (GAVIÃO). Conforme dados da FUNAI/Marabá-PA, no exercício de 2002, a CVRD em convênio com a Associação BEP NOI liberou o valor de R\$ 2.897.418,91 (dois milhões, novecentos e

oitenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e um centavos), e com a Associação GAVIÃO KYIKATÊJÊ, na ordem de R\$ 1.481.283,70 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos), visando atender várias atividades<sup>3</sup>. Somado esses valores, representam 50% dos recursos programados pela FUNAI para o mesmo exercício, teto estabelecido pelo Governo Federal, para atender a atividade de Assistência Social junto a todas as Comunidades Indígenas a nível nacional.

Com relação ao Grupo Indígena SURUÍ, a CVRD atendia com liberações de recursos como cortesia, segundo referência da FUNAI/Marabá-PA, regularizando essa situação a partir do presente exercício, por meio de Convênio entre a CVRD/FUNAI, o qual encontra-se em tramitação, numa previsão de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ano.

A CVRD, supomos que em função de estudos apresentados, financiou um Projeto de Manejo Sustentado em parceria com o Instituto Sócio-Ambiental – ISA, junto aos índios XIKRIN, cujo valor desconhecemos, mesmo porque não foi atendido nosso pedido de informação quanto à questão. Quanto à viabilidade, não discutimos o mérito, mas a execução e a não participação da FUNAI. O resultado nos parece que não foi promissor, no entanto consideramos que o assunto seja rediscutido envolvendo todos os interessados.

<sup>3</sup> Sem contar com os recursos destinados a Associação GAVIÃO Parkatêjê e índios SURUÍ, dados que não foram fornecidos pela CVRD.

A falta de recursos não pode ser questionada e nem pode servir de argumento para alegações de que não se tem resultados eficientes por falta de financiamentos, porém é óbvio que o atual sistema não produz os efeitos desejados, com vícios que já ocorrem há tempos e que vem se tornando um rolo compressor que compromete as ações financiadas pela CVRD e conseqüentemente repassadas à FUNAI, em curto prazo, as mazelas que advirão caso não sejam tomadas providências quanto buscarmos alternativas de novo encaminhamento para a questão.

Diante de tantos desencontros, consideramos que ao elaborarmos esta nossa proposta de trabalho, estamos conscientes de grande responsabilidade que temos em perseguir incansavelmente esses objetivos de acordo com as proposições que apresentamos. Seria temeroso apresentar propostas já acabadas diante da situação de consumo e de ações equivocadas em que estão envolvidas as Comunidades Indígenas em questão.

Dessa forma, propomos que o caminho a perseguir para que consigamos resultados positivos, antes de tudo devemos:

1. Promover e ampliar discussão envolvendo representantes da CVRD, FUNAI e Comunidades Indígenas, com os seguintes objetivos:
  - 1.1. – levar ao conhecimento das lideranças indígenas a proposta de trabalho e seus objetivos;

- 1.2. – conscientização da necessidade de implantação de uma nova sistemática que traga benefícios reais com vistas à autonomia socioeconômica das Comunidades Indígenas interessadas, para o futuro;
  - 1.3. – estabelecer prazos para a participação da CVRD em termos de financiamento a essas Comunidades Indígenas;
  - 1.4. – discutir qual o processo para gerenciamento das ações previstas, se através ou diretamente das Unidades da FUNAI (AER's de Marabá/PA e São Luís/MA), dotando essas Unidades com recursos financeiros e humanos, ou criando Programas específicos nos respectivos estados, sob o gerenciamento da FUNAI e acompanhamento e fiscalização da CVRD quanto à aplicação dos recursos conveniados. Cada situação é uma situação, o que pode funcionar no Maranhão pode não funcionar no Pará, ou vice-versa.
2. Elaborar proposta real por Programa e Subprogramas quanto ao custo, envolvendo os seguintes segmentos:
- 2.1. – participação das Comunidades Indígenas, por meio de suas lideranças;
  - 2.2. – técnicos da FUNAI em suas respectivas áreas de atuação;
  - 2.3. – representantes da CVRD;
  - 2.4. – representantes, como convidados, da FUNASA e Secretarias Estaduais de Educação.

3. Elaboração do termo de Convênio entre a CVRD/FUNAI, contendo, em especial, as seguintes condições:

- 3.1. – aprovação do(s) Programa(s);
- 3.2. – recursos definidos;
- 3.3. – prazos;
- 3.4. – gerenciamento;
- 3.5. – acompanhamento.

Finalizando, consideramos importante fazermos um registro do que é a realização de um trabalho muitas vezes considerado impossível, mas que a persistência e a dedicação provam o contrário. No passado, houve um grande desrespeito a cada índio dos grupos WAIMIRI-ATROARI (Amazonas) e PARAKANÃ (Pará), assim como ao meio-ambiente de suas terras. Foi um desafio extraordinário da FUNAI e da ELETRONORTE ao assumirem uma parceria que resultou em ações extremamente positivas na assistência e proteção das terras indígenas dos grupos em referência, graças a incansável dedicação dos que participam dos dois Programas, sejam da FUNAI, ELETRONORTE e dos contratados pelo sistema.

A Revista Corrente Contínua da ELETRONORTE, ano XXV nº 206, edição de abril/maio de 2003, publica com orgulho que *"Programa WAIMIRI-ATROARI é eleito pela ONU modelo de Política para o Meio Ambiente"*. Quem conheceu a situação anterior, também se sente orgulhoso, como me sinto.

A CVRD tem uma grande oportunidade de virar a história. Além dos recursos, tem uma grande vontade. Vamos perseguir com persistência e com certeza alcançaremos no futuro uma situação também de orgulho.

Brasília-DF, 30 de junho de 2003.



**DINARTE NOBRE DE MADEIRO**

**Anexos:**

- I – Legislação Básica em vigor sobre a Questão Indígena;
- II – Histórico das Terras Indígenas do estado do Pará e atuação da CVRD;
- III – Histórico das Terras Indígenas do estado do Maranhão de atuação da CRVD;